



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 03
Proc: N° 810/03

PROJETO DE LEI N°

076/2003



“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI N° 1.351, DE 27 DE MARÇO DE 2003.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o art. 5º, da Lei nº 1.351, de 27 de março de 2003, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. O número de vagas de cada uma das etapas dependerá do nível de desemprego da época, não podendo exceder a 800 (oitocentas).”

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal.
Em 09 / 12 / 2003
PRESIDENTE

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extraír xerocópias e enviá-las aos Vereadores.
Em 09 / 12 / 2003
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 09 / 12 / 2003
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL BARUERI

002145 07 03 08 3 11

PROTOCOLADO